



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA EXTERNA DE DOCUMENTOS (CAIXA BOX, PROCESSOS E OUTROS), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO EIRELI.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato nº 07/2020, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo administrativo SEI-14/001/040479/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

a) a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato nº. 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, no percentual de **6,759190%**, referente ao acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** no período de **maio/2020 a abril/2021**, com efeitos financeiros a partir de **maio/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em consequência da concessão do reajuste, o valor mensal estimado do Contrato PGE-RJ nº. 07/2020 passa de **R\$ 70.791,67** (setenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 75.576,61** (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), a vigorar a partir de **maio/2021 a 23 de julho de 2022**, cujos novos valores unitários passam a ser os seguintes:

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade estimada	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Diferença após reajuste (R\$)
1	Implantação -	contrato	55.000	0,76	0,8113698	0,0513698



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

	Migração Inicial - Caixa Box					
2	Implantação - Caixa Box	contrato	3.000	1,80	1,9216654	0,1216654
3	Custódia de Caixa Box (Implantação inicial + Implantação mensal = Estimativa) - Caixa Box	mensal	58.000	0,50	0,5337960	0,033796
4	Movimentação de Arquivamento - Caixa Box	contrato	36.000	1,00	1,0675919	0,0675919
5	Movimentação de Desarquivamento - Caixa Box	contrato	36.000	1,00	1,0675919	0,0675919
6	Transporte - Normal para Entrega / Coleta de 1 -100 contratoCaixas Box	contrato	1.200	50,00	53,3795950	3,379595
7	Transporte - Urgente para Entrega de 1 - 50 CaixasBox	contrato	240	100,00	106,7591900	6,75919
8	Implantação - Migração Inicial - Processos	contrato	250.000	0,10	0,1067592	0,0067592
9	Implantação - Processos	contrato	120.000	0,10	0,1067592	0,0067592
10	Custódia de Processos (Implantação inicial + Implantação mensal = Estimativa) - Processos	mensal	370.000	0,06	0,064055514	0,004055514
11	Movimentação de Arquivamento - Processos	contrato	60.000	1,00	1,0675919	0,0675919
12	Movimento de Desarquivamento - Processos	contrato	60.000	1,00	1,0675919	0,0675919
13	Transporte -	contrato	1.600	50,00	53,3795950	3,379595



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

	Normal para Entrega / Coleta de 1 -2.500 Processos					
14	Transporte - Urgente para Entrega / Coleta de 1-100 Processos	contrato	300	100,00	106,7591900	6,75919

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2021 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.25	230/232	2021NE00564

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

A diferença dos valores estimados, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores (01/03/2021 a 23/07/2022), é de **R\$ 70.657,61** (setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), e serão pagos pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

Competência	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Reajustado	Diferença Devida à Contratada
Maio/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Junho/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Julho/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Agosto/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Setembro/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Outubro/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Novembro/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Dezembro/2021	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Janeiro/2022	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Fevereiro/2022	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Março/2022	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Abril/2022	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Maió/2022 -	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Junho/2022	R\$70.791,67	R\$75.576,61	R\$4.784,94
Julho/2022 (23 dias)	R\$54.273,61	R\$57.942,06	R\$3.668,45
Total adicional			R\$70.657,61

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de contrato cuja execução mensal é por demanda (estimada), o pagamento dos valores referentes às diferenças mensais, a título de reajuste, relativos ao período de agosto de 2021 a 23 de julho de 2022, será efetuado de acordo com os serviços prestados no referido período, devendo a Fiscalização da PGE-RJ apurar, proporcionalmente, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 3.532,88** (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), com prazo de validade **até 23/07/2022**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos de Aditamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado